

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 28 (vinte e oito) pastas para portar diploma de certificação das medalhas conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

2. MOTIVAÇÃO E FINALIDADE

2.1. Proporcionar a realização de solenidade conforme as regras protocolares e a Resolução nº. 883/2022 deste Tribunal Regional Eleitoral, atendendo a demanda da presidência em realizar a outorga da Medalha do Mérito Eleitoral em novembro do corrente ano. Assim, a aquisição das Medalhas e pastas justifica-se pela necessidade de atender aos requisitos de honraria adequados aos padrões deste Tribunal.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Modelo – Pasta porta diploma e certificação confeccionada em couro sintético verde-escuro, medindo 34 cm x 24 cm, forrada em veludo grosso na cor verde-escuro, estofada, sem fechamento, com quatro tiras de cada lado em fita gorgorão dourada, para dois diplomas A4 em cada lado da pasta, com duas cantoneiras metálicas douradas. Com gravação em impressão *hotstamping* na cor dourada e baixo-relevo.

3.2 Impressão:

- a) Frente/Vertical
- b) Parte superior: Impressão *hotstamping* dourada, fonte *Arial Black*, tamanho 20, com o nome da comenda: Medalha do Mérito Eleitoral Des. Faustino de Albuquerque e Sousa.
- c) Centro: Impressão *hotstamping* dourada da Medalha Eleitoral, medindo 8 cm de diâmetro conforme modelo do Anexo III.
- d) Inferior: Impressão *hotstamping* dourada, fonte *Arial Black*, tamanho 20, como o nome do outorgante: Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

4. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO VENCEDOR

4.1 O critério de escolha será o menor preço por item. Não serão aceitas propostas que não atendam integralmente às especificações contidas neste termo de referência.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Notificar a Contratada, através de e-mail ou fax, da Nota de Empenho.

5.2 Orientar os profissionais da empresa contratada, dirimindo dúvidas sobre as especificações e materiais.

5.3. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material.

5.4. Promover, através do gestor do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

5.5. Encaminhar à contratada desenho gráfico do modelo da Comenda do Mérito Eleitoral para confecção das pastas e em tempo hábil.

5.6. Cumprir prazo para certificação das notas fiscais apresentadas, que será de no máximo cinco dias úteis contatos da entrega dos itens, mediante aceite do material solicitado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Entregar o material nas condições e especificações constantes deste termo, sem qualquer defeito provocado por transporte ou por processo fabril, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a notificação da emissão de nota de empenho.

6.2. Substituir as unidades que apresentarem eventuais defeitos de confecção e/ou fabricação e/ou de impressão em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3. Apresentar a nota fiscal, junto com o material adquirido.

6.4. Entregar os materiais contratados, no prazo estipulado, conforme especificação, quantidade e preço estipulado.

6.5. Responsabilizar-se pela entrega do material, inclusive pelas despesas geradas no transporte dos mesmos.

6.6. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 Após verificado que o material se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da nota fiscal, exceto os pagamentos

decorrentes de despesas até R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura;

8.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, além da documentação acima, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias;

8.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

9. DAS PENALIDADES

9.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

9.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, a cada dia de atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- d) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do contrato, em caso de descumprimento parcial do contrato;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

9.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.4 As sanções estabelecidas nos itens 9.2.a, 9.2.e, 9.2.f e 9.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA acrescidas com aquelas previstas no item 9.2.c e 9.2.d, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

9.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

9.7. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

10. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1. De acordo com o art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19.01.2010, o material, ora licitado, devem atender, no que couber, a alguns critérios de sustentabilidade ambiental, tais como:

- a) os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;
- b) devem ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2022, com termo inicial a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início em dia de expediente.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. Indicam-se as servidoras Mirna Chrispim Guimarães (mirna@tre-ce.jus.br) e Aline Martins de Oliveira (alinemartins@tre-ce.jus.br), para atuarem, respectivamente, como



gestora e suplente da presente contratação.

Fortaleza, 02 de junho de 2022.

Mirna Guimarães
ASCOM/TRE-CE

De Acordo,

Aline Martins de Oliveira
Assessora de Imprensa, Comunicação Social e Cerimonial